REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0035676-24.2019.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de Scanner (Raio X); Pórticos detectores de metais; Catracas de controle de acesso de pessoas**;** e Suporte Técnico em software de controle de acesso, com substituição de peças, componentes e outros materiais, conforme as especificações e condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Manutenção **PREVENTIVA** em 1 (um) equipamento **Scanner de Raio-x**, marca NUCTECH, modelo CX6040B1	Semestre	1
1	2	Manutenção **CORRETIVA** em 1 (um) equipamento **Scanner de Raio-x,** marca NUCTECH, modelo CX6040B1	Chamado	2
2	1	Manutenção **PREVENTIVA** em 2 (dois) **Pórticos Detectores de Metais**, marca GARRETT, modelo PD6500I	Semestre	1
2	2	Manutenção **CORRETIVA** em 2 (dois) **Pórticos Detectores de Metais**, marca GARRETT, modelo PD6500I	Chamado	2
3	1	Manutenção **PREVENTIVA** em 6 (seis) **Catracas de controle de acesso**, marca ADVANCIS, sendo: - 3 (três) catracas tipo balcão (com coletor de cartão); - 3 (três) catracas tipo PNE (com coletor de cartão); e - 1 (uma) catraca tipo Pedestal (com coletor de cartão).	Semestre	2
3	2	Manutenção **CORRETIVA** em 6 (seis) **Catracas de controle de acesso**, marca ADVANCIS, sendo: - 3 (três) catracas tipo balcão (com coletor de cartão); - 3 (três) catracas tipo PNE (com coletor de cartão); e - 1 (uma) catraca tipo Pedestal (com coletor de cartão).	Chamado	12
3	3	**Suporte técnico**, incluindo instalação e reinstalação do programa em novos computadores ou computadores onde o software já havia sido instalado, treinamento/reciclagem dos operadores e todo o suporte técnico necessário para o perfeito funcionamento do sistema de controle de acesso (SPY)	Serviço	12

2. Unidade Demandante

ASSESSORIA DE SEGURANÇA - ASSEG

3. Justificativa da Contratação

Necessidade de realizar as manutenções necessárias para manter os equipamentos em condições ideais de uso, tendo em vista o término da garantia contratual e assistência técnica. Assim como, o suporte operacional para o software de controle de acesso (SPY).

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A contratação está contemplada no Plano de Contratações Institucionais - PCI2019.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Está inserido no alinhamento estratégico para implementação de ações de segurança e controle de acesso neste Regional Eleitoral em consonância com a Resolução nº 176/2013/CNJ.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6.2 Formalização da Contratação

Tendo em vista tratar-se de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 12 (doze) meses, há a necessidade da formalização de contrato.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Será descrito no respectivo Termo de Referência.

8. CATSER

CATSER Nº 00001963-1 (INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO CONTROLE ACESSO

PESSOA)

9. Prazo da Prestação do Serviço

Durante todo o período de vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação do extrato no DOU.

10. Período de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

11. Local da Prestação do Serviço

Os serviços contratados serão realizados nas instalações do edifício-sede do TRE-PE, localizado à av. Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife-PE, e no casarão anexo da praça do entroncamento, localizado à av. Rui Barbosa, 36, Graças, Recife-PE.

12. Adjudicação do Objeto

Será adjudicado ao licitante que fornecer o menor preço global por LOTE.

13. Critérios de Sustentabilidade

– Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

– Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

– Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentador a n.º 6 doMTE;

– Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIR DH nº 4, de11 de maio de 2016;

– Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

- Os serviços deverão atender o cumprimento das normas técnicas da ABNT e aos requisitos mínimos estabelecidos pela NBR 5410[1]

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 – Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Indisponibilidade dos equipamentos por falta da realização das manutenções preventivas, corretivas e/ou suporte técnico.	Licitação prejudicada ou outro evento que impeça a contratação.	Impossibilidade da realização do controle de acesso de pessoas ao edifício-sede deste Tribunal.	Média	Alta	Alta	Umas das práticas adotadas é realizar um melhor planejamento, de forma a cumprir os prazos planejados.	jun/20	ASSEG

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Gestor Titular: José Jarbas Macêdo Costa Júnior (CPF: 028.411.714-50).

Gestor Substituto: Rynan de Lyra Gallindo Filho (CPF: 683.925.594-87).

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestor Titular: José Jarbas Macêdo Costa Júnior (CPF: 028.411.714-50).

Gestor Substituto: Rynan de Lyra Gallindo Filho (CPF: 683.925.594-87).

17. Informações Complementares (se houver)

Códigos de Rastreabilidade:

- Scanner (Raio-x): 03.02.08.00.2019.1.003.000

- Portais detectores de metais: 03.02.08.00.2019.1.004.000

- Catracas de controle de acesso: 03.02.08.00.2019.1.005.000

18. Anexos

Não de aplica.

Recife, 12 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JARBAS MACEDO COSTA JUNIOR**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 14/11/2019, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CHUSA FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, **Assessor(a) Chefe**, em 14/11/2019, às 13:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1042441** e o código CRC **69E6DF56**.

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0035676-24.2019.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de Scanner (Raio X); Pórticos detectores de metais; Catracas de controle de acesso de pessoas**;** e Suporte Técnico em software de controle de acesso, com substituição de peças, componentes e outros materiais, conforme as especificações e condições a serem estabelecidas neste Termo de Referência.

É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de **30% (trinta por cento)** do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93;

Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação neste Edital, proporcionais aos serviços subcontratados.

Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Serão objeto das intervenções previstas, os seguintes equipamentos e sistemas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
1	1	Manutenção **PREVENTIVA** em 1 (um) equipamento **Scanner de Raio-x**, marca NUCTECH, modelo CX6040B1	Semestre	2
	2	Manutenção **CORRETIVA** em 1 (um) equipamento **Scanner de Raio-x,** marca NUCTECH, modelo CX6040B1	Chamado	2
	REPOSIÇÃO DE PEÇAS			
	3	**Previsão de valor para aquisição de peças** para realização das manutenções corretivas, quando necessárias. Valor estimado para ressarcimento de peças para 1 (um) equipamento de **Scanner de Raio-x**, marca NUCTECH, modelo CX6040B1 **(QUANDO NECESSÁRIO). (não poderá ser alterado pela licitante)***	Serviço	2
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QTD**
2	4	Manutenção **PREVENTIVA** em 2 (dois) **Pórticos Detectores de Metais**, marca GARRETT, modelo PD6500I	Semestre	2
	5	Manutenção **CORRETIVA** em 2 (dois) **Pórticos Detectores de Metais**, marca GARRETT, modelo PD6500I	Chamado	2
	REPOSIÇÃO DE PEÇAS			
	6	**Previsão de valor para aquisição de peças** para realização das manutenções corretivas, quando necessárias. Valor estimado para ressarcimento de peças para 2 (dois) **Pórticos Detectores de Metais**, marca GARRETT, modelo PD6500I **(QUANDO NECESSÁRIO). (não poderá ser alterado pela licitante)***	Serviço	2
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QTD**

3	7	Manutenção **PREVENTIVA** em 7 (sete) equipamentos **Catracas de controle de acesso**, marca ADVANCIS, sendo: - 3 (três) catracas tipo balcão (com coletor de cartão); - 3 (três) catracas tipo PNE (com coletor de cartão); e - 1 (uma) catraca tipo Pedestal (com coletor de cartão).	Trimestre	4
	8	Manutenção **CORRETIVA** em 7 (sete) equipamentos **Catracas de controle de acesso**, marca ADVANCIS, sendo: - 3 (três) catracas tipo balcão (com coletor de cartão); - 3 (três) catracas tipo PNE (com coletor de cartão); e - 1 (uma) catraca tipo Pedestal (com coletor de cartão).	Chamado	12
	9	Suporte técnico e atualizações dos softwares necessários para o perfeito funcionamento do sistema de controle de acesso (SPY)	Chamado	12
	REPOSIÇÃO DE PEÇAS			
	10	**Previsão de valor para aquisição de peças** para realização das manutenções corretivas, quando necessárias. Valor estimado para ressarcimento de peças em 7 (sete) equipamentos **Catracas de controle de acesso**, marca ADVANCIS, sendo: - 3 (três) catracas tipo balcão (com coletor de cartão); - 3 (três) catracas tipo PNE (com coletor de cartão); e - 1 (uma) catraca tipo Pedestal (com coletor de cartão). **(não poderá ser alterado pela licitante)***	Serviço	12

*Observação: Os valores constantes dos itens 3, 6 e 10 referem-se ao pagamento do valor de peças e será efetuado apenas quando houver necessidade de substituição. Portanto, estes valores não constituem garantia de faturamento da CONTRATADA. O pagamento ocorrerá por meio de reembolso, após comprovação dos gastos com a apresentação da nota fiscal de aquisição da peça, e será pago o menor valor encontrado entre a nota fiscal e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE.

2. Modalidade de Contratação Adotada

A indicação de contratação será pela modalidade Pregão Eletrônico.

3. Parcelamento do Objeto

O*s itens serão divididos em lotes em razão das especificidades técnicas dos equipamentos, manutenções e suportes a serem realizados, os quais exigem que sejam executados por profissionais de competências, capacidades e conhecimentos totalmente diferentes.*

Do Agrupamento dos itens
2.2.1. A presente contratação é composta de 3 (três) lotes, com os dois primeiros contendo 2 (dois) itens (manutenção preventiva e corretiva) e o terceiro, além desses, um item de suporte jógico-operacional, conforme a tabela presente na seção 01 do presente Termo de Referência e se justifica desse modo pelos seguintes motivos:
2.2.1.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser conduzida no mesmo processo, para fins de celeridade processual e de forma a que uma única empresa fique encarregada do atendimento de todas as demandas relativas aos respectivos equipamentos (lotes). Isso facilitará sobremaneira a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística de realização dos serviços. É esperado ainda que o volume de serviços contratados, em lotes, motive a oferta de menores preços pelas licitantes.
2.2.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por uma única empresa porquanto a utilização de vários contratos poderia gerar conflitos quanto ao momento de execução dos serviços, em especial na realização da manutenção corretiva. Além disso, seria de grande dificuldade a fiscalização dos serviços executados por cada empresa, assim como a determinação de responsabilidade de cada empresa em caso de eventual falha nos equipamentos.
2.2.1.3. O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das

demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço de manutenção corretiva. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor que o que seria necessário caso se tivesse de aguardar um fornecimento de componentes de uma outra empresa. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.
2.2.1.4. Os itens 3, 6 e 10 "Reposição de Peças" foi previsto como um saldo para custeio do fornecimento de peças e materiais necessários aos serviços de manutenção preventiva e corretiva e não estará disponível para lances e concorrência.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Serão adjudicados aos licitantes que fornecerem o menor preço global em cada LOTE.

O critério de julgamento será por cada lote, por menor preço global. A composição dos lotes, com as respectivas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, visa proporcionar ao tribunal uma economia de escala, quando das manutenções por uma única empresa. O acompanhamento de um único fornecedor por lote reduz o custo administrativo de todo o processo de contratação/gestão. Além de técnicamente ser bem mais recomendável.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Registramos que foram consultadas 11 (onze); 3 (três) e 7 (sete) empresas dos ramos de prestação de serviço em catracas; scanner raio-x e portal detector de metal em questão, respectivamente, sendo que somente 03 (três) apresentaram orçamentos; todas estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, porém nenhuma sediada na Região Metropolitana de Recife/PE.

Assim, salvo melhor juízo, acreditamos que o processo licitatório a ser instaurado não poderá ser restrito à participação de empresas enquadradas naquelas categorias.

6. Vigência do Contrato

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.2. O serviço objeto desse contrato é classificado como de serviço contínuo pois a manutenção periódica dos equipamentos visa estabelecer uma condição operável constante e prolongar sua máxima vida útil. Caso ocorra a demora na execução das manutenções, os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias comprometendo a segurança de todas as pessoas (magistrados, servidores, terceirizados, eleitores, visitantes, etc) que circulam pelo edifício-sede do Tribunal e, consequentemente, todas as atividades nele desenvolvidas.

6.3. DO REAJUSTE DOS PREÇOS
6.3.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

7. Descrição dos serviços

7.1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

a) A referente contratação tem como objeto as manutenções preventivas, corretivas e suporte técnico (lote 3), sendo que as intervenções deverão ser executadas por pessoal técnico comprovadamente qualificado, incluindo toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, com ônus adicional limitado ao custo das peças de reposição constantes da proposta da contratada, mediante aprovação prévia da Fiscalização do contrato.

b) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão a supervisão, conservação e limpeza dos equipamentos e das instalações, e a eliminação de todo e qualquer problema, defeito ou mau funcionamento, além do esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à instalação, manutenção e uso do mesmo.

c) Os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h, podendo, excepcionalmente, ocorrer em dias não úteis, desde que de comum acordo.

d) Caso haja execução de serviços em dias ou horários não úteis, estes não deverão acarretar ônus para o CONTRATANTE.

e) Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do Contrato, existentes ou que venham a serem editadas, em especial as emitidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

f) A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação para a abertura de chamado.

g) Em cada manutenção preventiva/corretiva realizada, a contratada deverá gerar um relatório de manutenção preventiva/corretiva, descrevendo os serviços realizados bem como as peças e componentes utilizados.

h) Sempre que for solicitada e quando julgar necessária a contratada deverá executar manutenção no sistema.

i) Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes;

j) A CONTRATADA deverá refazer os serviços que não forem satisfatórios ou que apresentarem irregularidades, a critério do CONTRATANTE, sem que isso implique custos adicionais;

k) A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio do TRE/PE ou de seus servidores e usuários.

l) Para cada visita será expedido um relatório, que integrará o processo de pagamento, como medição pelos serviços prestados.

m) O relatório mencionado deverá ser apresentado diretamente no ato da visita técnica ao fiscal dos serviços ou em até 24 (vinte e quatro) horas daquela, por e-mail, para o endereço asseg@tre-pe.jus.br.

n) Em caso de detecção de falhas em peças passíveis de substituição, deverá o relatório, previsto na letra "r", descrever circunstanciadamente o fato, indicando a solução possível.

7.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOTE 1 (Scanner de Raio-x, marca NUCTECH, modelo CX6040B1):

7.2.1. As manutenções preventivas serão realizadas semestralmente (duas vezes por ano), observando-se as rotinas recomendadas pelo fabricante, nas quais o técnico deverá verificar o correto funcionamento e estado de conservação de modo a assegurar sempre o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.2.2 A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

7.2.3. Os serviços de manutenção preventiva consistirão em:

- Verificação geral de seu funcionamento;

- Lubrificação das partes mecânicas;

- Verificação e limpeza da esteira com os produtos adequados;

- Inspeção da instalação elétrica;

- Inspeção do Aterramento Instalado;

- Inspeção da voltagem de saída do No break;

- Autoteste do Display;

- Inspeção e teste das botoeiras de emergência;

- Inspeção e teste dos interruptores de intertravamento das carenagens do sistema;

- Revisão e verificação de componentes eletrônicos;

- Verificação dos ventiladores da unidade de processamento: fonte, processador, e discorígido;

- Aferição, ajuste e calibração da unidade de controle de Raios-X, conforme manual técnico do fabricante;

- Verificação, ajuste e teste de alinhamento do feixe de Raios-X, conforme especificaçõesdo fabricante;

- Limpeza da tela do monitor com os produtos adequados;

- Verificação e ajuste dos parâmetros de brilho e contraste da imagem para condição ótima de operação;

- Verificação de operação de todas as funções do equipamento;

- Atualização do software do equipamento, quando necessário;

- Substituição de peças ou componentes desgastados ou defeituosos.

- Limpeza interna e externa e outras tarefas previstas no manual;

- Testes finais de funcionamento para liberação do equipamento.

7.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA LOTE 1 (Scanner de Raio-x, marca NUCTECH, modelo CX6040B1):

7.3.1. Os serviços de manutenção corretiva consistirão em recolocar o equipamento em perfeito estado de uso compreendendo, inclusive, substituição de peças que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento, compreendendo também a desmontagem, a retirada do local, o acondicionamento de materiais radioativos em recipientes próprios, procedendo a comunicação e entrega dos mesmos às autoridades competentes responsáveis pelo registro e controle do aparelho. Assim como quaisquer outras atividades que se fizerem necessárias, identificadas durante as atividades de MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

7.3.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sob demanda e requisitados por meio de chamado técnico, com emissão de ordem de serviço pela Assessoria de Segurança do TRE-PE, a ser transmitida à empresa CONTRATADA por meio de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil de comunicação, desde que previamente acordados entre as partes, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico, mediante ordem de serviço específica, a ser retirada no ato da execução dos serviços.

7.3.3. Na ordem de serviço, o CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, no mínimo, as seguintes informações: tipo de equipamento e anormalidade observada.

7.3.4. A prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá atender aos seguintes prazos:

a) Responder aos chamados no prazo de até 2 (duas) horas úteis contados do recebimento da solicitação de manutenção;

b) Realizar o atendimento no local de instalação, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do recebimento da solicitação de manutenção;

c) Correção do defeito em até 96 (noventa e seis) horas úteis contados do recebimento da solicitação de manutenção, caso não haja necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios.

d) Realização do conserto do equipamento em até 168 (cento sessenta e oito) horas úteis após o recebimento da solicitação, caso haja necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios;

e) Caso não seja possível realizar o conserto no prazo estipulado, apresentar justificativa, por escrito, em até 12h, a contar do prazo previsto para o conserto;

f) anotar, na ordem de serviço, os dados relevantes dos itens revisados, consertados ou substituídos, a hora de início do atendimento e os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos tanto dos serviços quanto das peças;

7.3.5. A manutenção corretiva será realizada no local onde os equipamentos estiverem instalados. Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a remoção do equipamento para Centros de Atendimento da CONTRATADA, observar-se-á o seguinte:

a) A remoção somente será possível mediante justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE;

b) Todas as despesas referentes ao transporte e seguro do equipamento correrão por conta da CONTRATADA, sendo sua exclusiva responsabilidade reparar quaisquer avarias decorrentes deste transporte;

c) A CONTRATADA assinará termo de responsabilidade na própria autorização para saída de equipamentos.

7.3.6. Considerar-se-á encerrado o atendimento quando o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

7.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOTE 2 (2 (dois) Pórticos Detectores de Metais, marca GARRETT, modelo PD6500I):

7.4.1. As manutenções preventivas serão realizadas semestralmente (duas vezes por ano), observando-se as rotinas recomendadas pelo fabricante.

7.4.2. A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

7.4.3. Os serviços de manutenção preventiva compreendem inspeção regular, calibragem, testes de rendimento, alinhamento de feixe, tempos de exposição, alto e baixo contraste, reparos em geral, limpeza e lubrificação de todos os componentes dos equipamentos, substituindo os dispositivos com defeito ou que possam vir a apresentar defeito em futuro próximo, visando proporcionar aos equipamentos um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

7.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA LOTE 2 (2 (dois) Pórticos Detectores de Metais, marca GARRETT, modelo PD6500I):

7.5.1. Os serviços de manutenção corretiva consistirão em recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso compreendendo, inclusive, substituição de peças que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento, compreendendo também a desmontagem, a retirada do local, o acondicionamento de materiais radioativos em recipientes próprios, procedendo a comunicação e entrega dos mesmos às autoridades competentes responsáveis pelo registro e controle do aparelho. Assim como quaisquer outras atividades que se fizerem necessárias, identificadas durante as atividades de MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

7.5.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sob demanda e requisitados por meio de chamado técnico, com emissão de ordem de serviço pela Assessoria de Segurança do TRE-PE, a ser transmitida à empresa CONTRATADA por meio de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil de comunicação, desde que previamente acordados entre as partes, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico, mediante ordem de serviço específica, a ser retirada no ato da execução dos serviços.

7.5.3. Na ordem de serviço, o CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, no mínimo, as seguintes informações: tipo de equipamento e anormalidade observada.

7.5.4. A prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá atender aos seguintes prazos:

a) Responder aos chamados no prazo de até 2 (duas) horas úteis contados do recebimento da solicitação de manutenção;

b) Realizar o atendimento no local de instalação, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do recebimento da solicitação de manutenção;

c) Correção do defeito em até 96 (noventa e seis) horas úteis contados do recebimento da solicitação de manutenção, caso não haja necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios.

d) Realização do conserto do equipamento em até 168 (cento sessenta e oito) horas úteis após o recebimento da solicitação, caso haja necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios;

e) Caso não seja possível realizar o conserto no prazo estipulado, apresentar justificativa, por escrito, em até 12h, a contar do prazo previsto para o conserto;

f) anotar, na ordem de serviço, os dados relevantes dos itens revisados, consertados ou substituídos, a hora de início do atendimento e os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos tanto dos serviços quanto das peças;

7.5.5. A manutenção corretiva será realizada no local onde os equipamentos estiverem instalados. Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a remoção do equipamento para Centros de Atendimento da CONTRATADA, observar-se-á o seguinte:

a) A remoção somente será possível mediante justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE;

b) Todas as despesas referentes ao transporte e seguro do equipamento correrão por conta da CONTRATADA, sendo sua exclusiva responsabilidade reparar quaisquer avarias decorrentes deste transporte;

c) A CONTRATADA assinará termo de responsabilidade na própria autorização para saída de equipamentos.

7.5.6. Considerar-se-á encerrado o atendimento quando o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

7.6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOTE 3 (7 (sete) Catracas de controle de acesso, marca ADVANCIS):

7.6.1. As manutenções preventivas serão realizadas trimestralmente, 4 (quatro) vezes ao ano, em cada equipamento, observando-se as rotinas recomendadas pelo fabricante.

7.6.2. A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

7.6.3. Os serviços de manutenção preventiva compreendem a série de procedimentos destinados a prevenir o surgimento de defeitos ou falhas nos equipamentos, conservando-os em perfeitas condições de uso, nos termos dos manuais, recomendações e normas técnicas dos fabricantes, incluindo: a realização de ajustes; a lubrificação e a limpeza interna e a substituição de peças ou componentes deteriorados ou desgastados pelo uso, prestes a deixar de funcionar, por peças originais novas, compreendendo:

a) Reaperto de conectores;

b) Verificação dos discos de viragem, do sistema de braços;

c) Teste dos sensores dos discos;

d) Teste de conectividade entre catracas e estações de trabalho;

e) Teste das estações de trabalho;

f) Conferência da fidedignidade dos registros;

g) Teste dos botões/chaves de pânico;

h) Teste do sistema de alimentação das catracas;

i) Verificação geral de funcionamento do sistema.

7.7. MANUTENÇÃO CORRETIVA LOTE 3 (7 (sete) Catracas de controle de acesso, marca ADVANCIS):

7.7.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a corrigir ou reparar os defeitos e falhas apresentados pelos equipamentos, deixando-os novamente em perfeitas condições de uso, tais como: a reposição de peças ou componentes danificados, quebrados ou defeituosos por peças originais novas; a substituição de peças ou componentes deteriorados ou desgastados pelo uso por peças originais novas; execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento, compreendendo também a desmontagem, a retirada do local; a restauração ou reforma geral ou parcial dos equipamentos; e, ainda, a introdução de modificações de engenharia nos equipamentos, determinados pelo desenvolvimento tecnológico;

7.7.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sob demanda e requisitados por meio de chamado técnico, com emissão de ordem de serviço pela Assessoria de Segurança do TRE-PE, a ser transmitida à empresa CONTRATADA por meio de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil de comunicação, desde que previamente acordados entre as partes, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico, mediante ordem de serviço específica, a ser retirada no ato da execução dos serviços.

7.7.3. Na ordem de serviço, o CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, no mínimo, as seguintes informações: tipo de equipamento e anormalidade observada.

7.7.4. Em caso de necessidade de substituição de peças, estas serão fornecidas pela CONTRATADA e pagas pela CONTRATANTE, de acordo com o preço máximo estabelecido em sua proposta comercial.

7.7.5 A prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá atender os seguintes prazos:

a) Responder aos chamados no prazo de até 2 (duas) horas úteis contados do recebimento da solicitação de manutenção;

b) Realizar o atendimento no local de instalação, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do recebimento da solicitação de manutenção;

c) Correção do defeito em até 96 (noventa e seis) horas úteis contados do recebimento da solicitação de manutenção, caso não haja necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios.

d) Realização do conserto do equipamento em até 168 (cento sessenta e oito) horas úteis após

o recebimento da solicitação, caso haja necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios;

e) Caso não seja possível realizar o conserto no prazo estipulado, apresentar justificativa, por escrito, em até 12h, a contar do prazo previsto para o conserto;

f) anotar, na ordem de serviço, os dados relevantes dos itens revisados, consertados ou substituídos, a hora de início do atendimento e os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos tanto dos serviços quanto das peças;

g) em caso de necessidade de substituição, as peças, componentes ou acessórios deverão ser fornecidos pela CONTRATADA mediante pagamento do seu valor correspondente pelo CONTRATANTE, conforme especificações e valores constantes na respectiva tabela de preços (ANEXO II).

7.7.6. A manutenção corretiva será realizada no local onde os equipamentos estiverem instalados. Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a remoção do equipamento para Centros de Atendimento da CONTRATADA, observar-se-á o seguinte:

a) A remoção somente será possível mediante justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE;

b) Todas as despesas referentes ao transporte e seguro do equipamento correrão por conta da CONTRATADA, sendo sua exclusiva responsabilidade reparar quaisquer avarias decorrentes deste transporte;

c) A CONTRATADA assinará termo de responsabilidade na própria autorização para saída de equipamentos.

7.7.7. Considerar-se-á encerrado o atendimento quando o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

7.8. SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO – SPY/SPY VISITANTES (LOTE3)

7.8.1. O serviço de suporte técnico será realizado de forma presencial ou "on-set" e compreende a instalação/reinstalação/desinstalação, programação, configuração, atualização, correção, bem como toda e qualquer atividade necessária que vise manter a funcionalidade lógica do sistema de controle de acesso (software, catracas, confecção e impressão de cartões).

7.8.2. Será realizado diariamente, das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, conforme necessidade, através de abertura de chamado de suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE, a ser realizado através de e-mail ou número telefônico específicos para tal atividade, que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas.

7.8.3. A CONTRATADA deverá:

a) responder aos chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado;

b) a contratada deverá dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual dos chamados técnicos;

c) durante o período, a contratada deverá ter atendimento “on-site” para abertura do chamado técnico;

d) a contratada deverá finalizar o serviço, objeto do chamado, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da sua abertura. Caso necessário prazo superior, este deverá ser devidamente fundamentado;

e) a prestação do serviço nas dependências da CONTRATANTE deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional;

f) os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização por parte do setor técnico, da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do chamado;

g) instalações, reinstalações, configurações e atualizações do software no banco de dados do servidor do Tribunal serão executadas pela CONTRATADA somente após autorização e supervisão por equipe da STIC e/ou ASSEG da CONTRATANTE;

h) Quando da solicitação de atendimento por telefone, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

- Código de identificação do cliente fornecido pela CONTRATADA;

- Descrição da anormalidade observada;

- Nome e telefone do responsável pela solicitação do serviço.

i) O atendimento aos chamados técnicos referentes ao sistema de controle de acesso e programação das catracas deverá obedecer aos seguintes acordos de Níveis de Serviços (SLA):

- **SEVERIDADE UM** - Corresponde a um problema no produto (software) que gera indisponibilidade em sistemas/serviços que dependem do mesmo, para o qual não exista solução de contorno, ou em situações cujo produto (software) se encontra inoperante, sendo inviável qualquer solução de contorno, cabendo à CONTRATADA mobilizar recursos em no máximo, 2 (duas) horas contadas da comunicação formal do problema, de forma clara e precisa pelo TRIBUNAL, sendo a mesma obrigada a alocar todos os seus esforços, valendo-se, inclusive, de suporte e consultoria externa, a fim de restaurar a condição de operação num prazo máximo de 24 horas corridas;

- **SEVERIDADE DOIS** - Corresponde a indisponibilidade de uma ou mais funcionalidades, que causem grande impacto ao uso do produto (software), cujas mesmas possuam solução de contorno, cabendo à CONTRATADA mobilizar recursos num prazo máximo de 8 (oito) horas da comunicação formal do problema, de forma clara e precisa pelo TRIBUNAL, e alocar seus esforços, devendo restaurar a condição de operação, num prazo de até 03 (três) dias úteis;

- **SEVERIDADE TRÊS** - Corresponde a um problema que foi corrigido na versão anterior do sistema e que voltou a apresentar o mesmo comportamento de erro quando do uso da versão seguinte em produção, ou um problema que acarrete na paralisação de funcionalidades que não causem grande impacto ao uso do sistema e não possuam solução de contorno, cabendo à CONTRATADA analisar a situação reportada e encaminhar a solução de contorno ou definitiva, num prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

- **SEVERIDADE QUATRO** - Corresponde a um problema que não se encaixe nas situações anteriores, cabendo à CONTRATADA analisar a situação reportada e encaminhar a solução ou esclarecimento, num prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis.

j) A empresa CONTRATADA deverá garantir a atualização de versões e manutenções (de natureza corretiva, evolutiva e legal) durante o período de vigência do contrato para o software de controle de acesso e programação das funções da catraca.

7.9 SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

a) A substituição ocorrerá sempre que as peças indicadas forem imprescindíveis à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

b) Detectada a necessidade de substituição de alguma peça, a CONTRATADA deverá apresentar, para validação do TRE-PE, sua proposta de preços. De posse dessa proposta, o CONTRATANTE efetuará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar-se de que a proposta apresentada pela CONTRATADA esteja de acordo com o preço de mercado.

c) A efetiva instalação de peças, componentes ou acessórios nos equipamentos somente poderá ser efetuada mediante autorização por escrito do CONTRATANTE.

d) As peças, componentes e acessórios danificados deverão ser substituídos por peças novas, originais e genuínas, e as substituídas deverão ser entregues ao funcionário do CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços.

e) Na hipótese de a instalação da peça, componente ou acessório ser realizado de maneira inadequada, deverá a CONTRATADA providenciar sua imediata regularização, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

f) Para efeito de ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal de aquisição das peças, juntamente com a fatura do serviço. Será pago o menor preço encontrado entre a nota fiscal e a pesquisa de preços, mesmo que inferior ao apresentado em nota fiscal.

g) A proposta com os custos de peças deverá ser apresentada em, no máximo, 03 (três) dias úteis, da constatação do defeito.

h) A substituição das peças não implicará em pagamentos pela mão de obra utilizada, sendo esta exclusivamente coberta pelo valor do chamado para manutenção corretiva.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Os serviços contratados serão realizados nas instalações do edifício-sede do TRE-PE, localizado à av. Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife-PE.

Os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h, podendo, excepcionalmente, ocorrer em dias não úteis, desde que de comum acordo.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Durante todo o período de vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação do extrato no DOU.

7.3. Materiais e Equipamentos

7.3.1. SCANNER DE RAIO-X, MARCA NUCTECH – MOD. CX6040BI.

7.3.2. PORTAL DETECTOR DE METAL, MARCAA GARRETT – MOD. PD6500I – Mod. 07.

7.3.3. Catracas de Controle de Acesso da marca Advancis, sendo 03 catracas balcão inox, 01 catraca pedestal, 03 catracas PNE, todas com 02 (dois) leitores MIFARE, leitor biométrico e urna coletora e inclusos os softwares necessários para a comunicação e o gerenciamento do acesso de funcionários, empresas contratadas e visitantes no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

a) Características dos Catracas:

- fabricadas em aço inox;

- possuem duas leitoras de MIFARE (entrada/saída);

- possuem urna coletora de crachás com uma leitora MIFARE (saída);

- possuem um leitor biométrico;

- tem o recurso de anti-dupla passagem em funcionamento on-line, para controle de acesso duplicado e o sentido do registro;

- possuem o recurso de calendário contínuo, com opção para configuração do horário de verão;

- possuem leitor de 3 a 20 dígitos para as matrículas e detecção automática do número de dígitos;

- permitem a formatação de memória interna (definindo a ocupação dos recursos utilizados);

- possuem recursos de listagem de acesso e informações complementares (feriados, tabela de horários, escalas, etc.);

- permitem a comunicação direta com um computador (on-line) ou stand alone (off-line) ou intercambiar entre os dois modos (online e off-line) de forma automática;

- permitem o gerenciamento de acesso de matrículas específicas, determinados por horários de acesso, escalas, períodos de bloqueio e quantidades de acessos por período;

- possuem sistema de braços articulados (que se deslocam para a vertical liberando totalmente a passagem);

b) <u>Especificações Técnicas (Controladoras)</u>:

Alimentação	PoE IEEE 802.3af ou Fonte de Alimentação com saída 12 VDC
Tensão de Entrada da Fonte:	Fonte Full range - Faixa de 90 a 242 Vac (F-N-T) / 60 Hz - NBR 14136
Consumo Médio:	25 W (configuração normal com 3 leitores)
Proteção Elétrica na Entrada:	Fusível de vidro + varistor de óxido de zinco
Temperatura de Operação:	Entre -10º C a 60º C e de 20% a 95% de umidade
No-Break Incorporado	
Tecnologia:	On-line inteligente (informa falta de energia)
Tipo de Bateria:	1 Bateria Selada de 6 Vdc, 1.3 A/Hora 1 Bateria de Lithium (memória para 2 anos)

Autonomia da Bateria Selada:	Até 24 Hs (possui circuito de economia de energia - Power Save)
Sinalização:	Indicação de funcionamento / falta de rede através do Display LCD e dos Pictogramas/Leds
Proteção de Saída:	Fusível de vidro + desligamento por overload
Dispositivos e Funções	
Display:	Display LCD, 2 linhas x 16 (ou 20) caracteres, com backlight, fundo azul com data/hora e mensagens para os usuários – Opcionais: Display Gráfico 128x64 pontos / Display LCD, Big Number, 2 linhas x 16 (ou 20) caracteres, com backlight, fundo azul IP66 para aplicação externa até 1 Mt
Teclado:	Numérico com membrana de policarbonato com 18 teclas de funções permitindo configuração e cadastro de funções especiais; proteção contra umidade e poeira; opção das teclas adequadas à Norma de Acessibilidade NBR 9050/2004
Fechadura:	Para segurança e acesso ao interior do equipamento
Relógio:	Relógio/Calendário em tempo real (RTC)
Audio/Visual:	Sinalizador e Buzzer informativo (sonoro) e luminoso com leds de sinalização cores verde e vermelho para indicação de passagem liberada ou bloqueada
Proteção:	Sistema Eletrônico para Proteção contra Interferências Eletromagnéticas
Leitores	
Nº de Entradas:	Padrão: 5 entradas para leitores e/ou teclados simultâneos, podendo ser locais ou remotos (p/ conexão a longa distância) e configuráveis para funcionamento conjunto ou isoladamente. Opcional: Expansão para até 16 leitores extras.
Tipo de entradas:	Wire, Serial RS-232 TTL ou CCITT-V24
Dispositivos de Identificação aceitáveis:	Código de Barras 2 de 5 intercalado / 3 de 9, Magnético (ABA Track 2) / Clock & Data, Proximidade, Manchester, Wiegand PADRÃO 26 / 32 / 34 bits ou configurável até 40 bits, Smart Card Leitor/Gravador (RFID) MIFARE 1K e 4K, Biométricos (até 10.000 digitais), Teclado para utilização de senhas, etc.
Tipos de Conectores:	Serial - DB9, USB, Ethernet - RJ45
Comunicação	
Interfaces:	Serial RS-232 / RS-485 / Ethernet 10Base-T sob protocolo TCP/IP IPv4 e IPv6 / WiFi
Velocidade de Transmissão:	Serial – 115.200 bps (max) / Ethernet 10/100 ou 10/100/1000 Mbps Full Duplex

Modos de Operação:	On-line (capacidade de usuários, registro de eventos e tabelas de horários ilimitados) e Off-line (utiliza memória própria p/ armazenamento das tabelas de usuários, horários e registro de eventos)
Tipos de Conectores:	Serial - DB9, USB, Ethernet - RJ45
Protocolos de Comunicação:	Multi Protocolo: OPC, Proprietário Aberto, Criptografia SSL 3.0 (On/Off), etc.
Configurações:	Endereços IP fixos dos Servidores, Controladora, Máscara, Gateway, etc
Memória	
Tipo de Memória:	Não volátil / Flash On Board / Expansível
Capacidade:	Até 100.000 Usuáros e até 6 Milhões de Eventos / Ilimitada no modo de consulta On-line
Programável:	Configurável conforme necessidade de alocação e utilização para configuração de 50 funções programáveis: configuração de funcionários, leitores, 255 tabelas locais de horários, 255 jornadas semanais, 100 mensagens configuráveis para os usuários, comunicação, 5 leitores/teclado, I/O, tarefas pré-agendadas, coação, horário de verão, memória, 100 toques de sinaleiro, Anti Dupla Passagem on line e off line, watch dog timer para controle do funcionamento/erros, etc.
Firmware Upgradable:	Memória flash – atualização remota via canal de comunicação
Entradas/Saídas	
Número de Entradas:	4 Entradas Digitais - monitoramento do status de: sensor de portas (aberta, forçada, acima do limite), controle de giro das catracas, botoeira de saída, abertura de gabinete, falta de energia, integração com outros sistemas, etc.
Número de Saídas:	4 Saídas a Relé / TTL - 2 Amp - acionamento de: pictograma, solenóide, cofre, revista aleatória, sinaleiro, fecho, cancela, liberação de emergência de catraca, integração com outros sistemas, etc.
Integração Entrada x Saída	Quando uma Entrada atuar pode-se configurar que uma determinada saída seja atuada (em caso de alarme de intrusão – soar uma sirene, acender uma luz, travar uma porta, etc)
Tipo de Contatos dos Relés:	Contatos reversíveis tipo C-NA-NF
Corrente Máxima:	220 Vac / 10A
Expansão de I/O	8 Entradas / 8 Saídas Digitais
Tempo Médio Entre Falhas (MTBF) / Vida útil:	Superior a 2.500.000 ciclos / 43.800 horas
MÓDULOS LEITORES	

Alimentação	5 / 12 Vdc
Leitor Ótico de Código de Barras	
Tecnologia de Leitura:	Reflexivo infra-vermelho (940 nm)
Nº de Dígitos:	Configurável de 1 a 16 dígitos (pode-se limitar a um determinado número de dígitos)
Tipos de Código de Barras:	2 de 5 Intercalado / 39
Largura do Cartão:	0,5 a 1,5 mm
Cabeça Leitora:	11 mm da borda inferior do cartão
Comunicação:	RS 232 / RS 485 / Manchester
Leitor Magnético	
Tecnologia de Leitura:	Trilha 1, 2 ou 3 – TTL - Bidirecional
Nº de Dígitos:	Configurável de 1 a 16 dígitos (pode-se limitar a um determinado número de dígitos)
Vida Útil	300.000 a 500.000 passagens
Velocidade de Passagem:	10 a 150 cm/seg
Leitor de Proximidade/Smart Card	
Tecnologia de Leitura:	RFID (rádio frequência) – Padrão ABA Track 2 / Wiegand
Nº de Dígitos:	Configurável até 14 dígitos (com 8 dígitos – permite a configuração de até 256 site codes - códigos de instalação) / Padrão Wiegand até 64 bits
Leitor Biométrico	
Tecnologias de Leitura:	Ótico / sensível a dedo vivo - 512 DPI / Eletroluminescente / Capacitivo 620 DPI - Tecnologia LES (Light Emting Sensor)
Àrea do Sensor	18,0 x 22,0 mm - Permite rotacional da digital / Resistente a arranhões
Modo de Autenticação:	1:1 (digital no equipamento ou digital no cartão Smart Card) / 1:N (digital no equipamento) / Senha
Nivel de Segurança:	Taxa: FRR :1/ 1.000 e FAR 1/100.000
Número de Digitais:	3.000 / 10.000 / 15.000 digitais ou até 50.000 digitais (aplicações especiais) / Digital no Cartão (Ilimitado)

Digitais por Usuário:	Até 10 digitais
Nº de Dígitos:	Configurável até 10 dígitos
Durabilidade:	150 milhões de toques
Tempo Autenticação:	Modo 1:1 = < 1 segundo / Modo 1:N = < 2 segundos
Modos de Gravação:	Back up / Restore de digitais (local ou remota)
Comunicação:	RS 232 / RS 485 / TTL

7.3.4. Características dos Softwares de Comunicação, Controle de Acesso e de Visitantes (SPY/SPY VISITANTES):

a) <u>Software de Comunicação</u>:

- permite a configuração das controladoras de controle de acesso;

- permite a definição da interface de comunicação, dos leitores (código de barras, proximidade, biometria, teclado), sentido de giro, I/Os, alocação de memória, agendamento de tarefas, configuração de mensagens para os displays, parâmetros de senhas, modos de operação, tempo de resposta, etc;

- permite a criação do arquivo de parâmetros, tabelas de cartões, jornadas, mensagens e sinaleiros;

- permite a coleta dos dados armazenados, envio e recebimento de parâmetros (tabelas de: parâmetros, data/hora, cartões, jornadas, mensagens e sinaleiros);

- permite o envio de comandos (obter versão de firmware, atualizar firmware – flash memory, reiniciar o coletor, retorno de parâmetros a valores de fabrica, pré-formatar memórias, entrar e sair de manutenção, etc.);

- possui aplicativos de configuração, envio, backup e restore das digitais para os leitores Suprema, Nitgen, Testech, etc.

O módulo de comunicação permite que se realize a configuração das controladoras: usuários, digitais, horários de acesso, senhas, sinaleiro, mensagens para usuários, teclas de função, configurações automáticas (horário de verão, etc.), leitores, comunicação manual/online, atualização de versão, data/hora, etc. Como todas as configurações do sistema são enviadas para as controladoras de forma On-line, caso o sistema caia para Off-line as decisões continuam a ser tomadas nas controladoras. Dessa forma liberam os usuários que tem acesso naquela área e bloqueiam os que não têm. Quando a comunicação é restabelecida os eventos são recuperados das controladoras de forma automática e gravados no banco de dados do sistema, sem qualquer possibilidade de perda de dados, devido ao controle de gravação dos eventos realizado pelo protocolo de comunicação, evento a evento. Toda a comunicação entre os equipamentos pode ser realizada em modo criptografado SSL 3.0 ou não. Os tempos de resposta nas consultas das controladoras ao banco de dados são de milissegundos devido à arquitetura de consulta em **thread** (e não seqüencial).

b) <u>Software de Controle de Acesso</u>:

- permite o controle de acesso físico com liberação ou não às dependências do local, através dos equipamentos de controle de acessos (cartões de proximidade, barra, biometria, senha, etc) baseado na verificação da existência do cartão no banco de dados, se esta' dentro da validade, se esta' ativo ou bloqueado (motivo), se o dia da semana, horário e local são permitidos e se ha' exigência de senha;

- emite relatórios/consultas dos eventos de acesso (obtidos, negados, anti-dupla passagem, etc.), armazenados no Banco de Dados, relativos a um determinado crachá, tipos de crachá, seleção de empresas (prestadoras de serviços), locais de acesso, departamento, por período, horário, etc. Os relatórios poderão ser gerados em tela, em arquivo ou emitidos em impressora com diferentes critérios de ordenação;

- emite relatórios personalizados (inclusive gráficos);

- exportação de relatórios para formatos em PDF, Html; text file; word, excell, JPEG, entre

outros;

- funcionamento em Oracle ou SQL, sistema operacional em Windows;

- possui ferramentas de manutenção (Backup, Limpeza e Restauração);

- trabalha com modelos de Controladoras diferentes (rede híbrida);

- permite solicitar confirmação de uma senha adicional por crachá, aumentando a segurança;

- permite controlar diferentes dispositivos: catracas, cancelas, portas, torniquetes, etc.

- permite pesquisa dinâmica por qualquer parte do nome da pessoa, por matrícula do portador do crachá titular, departamento, etc.;

- permite o registro da entrada e saída de material e pertences das pessoas que passam em qualquer portaria;

- funciona com o processamento em rede e acessos simultâneos via web;

- identifica o perfil do operador através de senha;

- Permite identificar a situação funcional (afastado, em férias, em licença maternidade, dispensado);

- é compatível com as tecnologias: digitação de matrícula; código de barras, proximidade e biometria;

- tem a possibilidade de expansão em recurso operacional de enviar comunicação (e-mail / SMS / outros) no caso de travamento do equipamento; permiti a inclusão no sistema (catraca/acesso) de sistemas individuais de acesso em pavimentos diferentes no prédio, com acionamento independente (no pavimento) se necessário; liberação de acesso nos pavimentos de acordo com critérios pré-estabelecidos;

- monitora de forma On-Line os eventos, fotos dos usuários, dos alarmes e status das controladoras;

- vincula mensagens aos crachás, para exibição nos displays das controladoras de acesso solicitados;

- controla capacidade máxima interna de um ambiente, bloqueando e liberando acessos sem intervenção humana;

- permite o Acesso Seqüencial – o sistema impõe a seqüência de acesso no interior de uma área para conceder o acesso a próxima área;

- possui livro de ocorrências eletrônico (registra ocorrências pré-cadastradas ou não, campos fixos, estatísticas e controle das ocorrências de diversas portarias). Ex: interrupção do fornecimento de energia, acidente de veículos na garagem, atendimento a pessoas enfermas, visita de autoridades etc.;

- possui controle de Log's que retrata todas as ocorrências, por período, por tipo, por cadastro, por operador, etc., (Pesquisa e Relatório).

c) <u>Controle de Visitantes</u>:

- as informações cadastradas são armazenadas no banco de dados, disponíveis para consultas e/ou relatórios;

- permite o cadastro dos dados do visitante relacionado com o tipo: visitante, prestador de serviços, colaborador, aluno, etc. e se tem restrição de acesso ao local;

- permite informar o motivo da visita e tempo de permanência;

- permite cadastrar os dados do veiculo do visitante;

- permite associar crachá a determinada visita;

- permite o relacionamento dos dados do visitante ao visitado;

- permite utilizar uma Webcam ou Placa de Captura para capturar a Imagem do rosto do Visitante;

- permite agendar visitas local ou remotamente.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

8.1 A solicitação de capacidade técnico-operacional e profissional se fazem necessárias para que a empresa comprove sua aptidão para realização dos serviços pretendidos, ou seja, sua capacidade de mobilizar e gerenciar apropriadamente equipamentos, material e pessoal

compatíveis em características, quantidades e prazos previstos no objeto da licitação.
8.2 Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão de Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- O visto do CREA-PE será exigido da licitante que apresente registro de CREA de outra jurisdição, por ocasião da contratação (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução n.º 413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);
b) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores a pelo menos um dos equipamentos do objeto deste certame.
c) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) capacidade técnico-profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores a pelo menos um dos equipamentos do objeto deste certame.
d) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica referidos no subitem anterior;
- caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem anterior será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;
- se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;
- se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;
- se o detentor do Acervo Técnico constar da CAT – Certidão de Acervo Técnico da Licitante junto ao CREA, a comprovação de que trata o subitem 4 será satisfeita com a apresentação da referida certidão;
- o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;
- quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido anteriormente, desde que aprovada pela Administração;
- caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART original e entregue à Assessoria de Segurança do TRE/PE, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

- Termo de Vistoria, conforme modelo a ser disponibilizado ou Declaração de Opção pela não Realização de Vistoria.

9. Visita Técnica/Vistoria

Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, emitir declaração comprobatória da vistoria efetuada.

Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante emitir declaração.

O agendamento da vistoria deverá ser feita através da Assessoria de Segurança do TRE-PE no Ramal 9307 ou email asseg@tre-pe.jus.br.

10. Obrigações do Contratante

a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal, nem fato impeditivo provocado pela Contratada;
b) permitir, aos empregados da Contratada, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados.
c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela Contratada;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos servidores da Assessoria de Segurança indicados, que poderão contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.
e) assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho.
f) Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.
Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à Contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes.
A Contratada ainda ficará obrigada a:
a) responsabilizar-se por processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
b) tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões no cronograma, uma vez que o local está sendo utilizado, e as funções precípuas da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços contratados.
c) responsabilizar-se pleos impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
d) observar todas as demais obrigações legais quanto às normas de segurança vigentes;

e) comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;
f) manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.
g) em relação à documentação necessária para o início dos trabalhos, obriga-se a Contratada a:
1. os serviços de manutenção terão como responsáveis profissionais indicados na ART deste Contrato, legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
2. caso haja substituição do referido profissional, a Contratada deverá providenciar nova ART vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo engenheiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo Contratante. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Assessoria de Segurança do Contratante, com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.
3. providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entregá-la à Assessoria de Segurança do TRE/PE, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do início da vigência do contrato.
4. caso haja acréscimo de quantitativo de serviços contratados, a Contratada deverá providenciar o registro da ART, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue à Assessoria de Segurança, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, juntamente, com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;
5. apresentar visto do CREA-PE, no caso de a Contratada ter apresentado na licitação registro de CREA de outra jurisdição, de acordo com regulamentação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução n.º 413/97.
h) A Contratada obriga-se, ainda, a apresentar, sempre que demandada, documentos conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos.
i) Para a perfeita execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para consecução dos serviços.

12. Pagamento

12.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, a cada manutenção realizada (preventiva ou corretiva) ou chamado efetuado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados na proposta, em até em até 10 (dez) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 15 (quinze) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto na nota fiscal/fatura pela Assessoria de Segurança do TRE/PE, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.
12.2. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
12.3. O aceite e atesto será feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas nos períodos previstos e da apresentação das descrição dos serviços realizados, atendendo o estabelecido no **Acordo de Nível de Serviço – ANS**.
12.4. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS , o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

12.5. O não atendimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e anexos.

12.6. Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados definidos, conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS

12.7. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas, deverá ser aquele fornecido na Contratação.
12.8. Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregado da execução da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de Contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
12.9. Com base na Lei n.º 12.440/2011 e no pronunciamento emitido pelo Conselho Nacional de Justiça, na Consulta CNJ n.º 0004254-31.2009.2.00.0000, o TRE/PE exigirá, para fins de pagamento de cada fatura apresentada, a comprovação da regularidade trabalhista, da regularidade fiscal e da regularidade com a seguridade social.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Nº 01 – Prazo de Atendimento dos Chamados

ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir o início do atendimento.
Meta a cumprir	Até 24 (vinte quatro) horas a partir do envio do e-mail com o chamado técnico ao contratado.
Critério de medição	Tempo decorrido entre o envio de e-mail do chamado ao contratado, efetuado por representante da Contratante, e o início do atendimento informado pelo contratado.
Forma de acompanhamento	Através do registro de abertura de chamado encaminhado ao Contratado através do e-mail.
Periodicidade	Apuração de acordo com a periodicidade prevista para a respectiva manutenção (preventiva ou corretiva).
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Para início do atendimento maior que 24 (vinte e quatro) horas, descontar 10% (dez por cento) do valor do respectivo pagamento.

Nº 02 – Disponibilidade de funcionamento dos equipamentos

ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir 91% de funcionamento mensal de cada equipamento em relação ao horário oficial do tribunal.
Meta a cumprir	A soma das horas paralisadas de cada equipamento no mês deverá ser igual ou inferior a 9% do horário de funcionamento do Tribunal mensalmente.

Critério de medição	Soma das horas paralisadas de cada equipamento no mês.
Forma de acompanhamento	O início da contagem se dará através do envio de e-mail ao contratado pela ocorrência da paralisação **ou** através de comunicação do contratado informando a necessidade de paralisação. E o término da paralisação se dará através da comunicação do contratado informando o restabelecimento do equipamento.
Periodicidade	Apuração de acordo com a periodicidade prevista para a respectiva manutenção (preventiva ou corretiva).
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente por equipamento.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato
OBS	Os prazos para retorno do equipamento à normalização poderão ser prorrogados por acordo entre a CONTRATADA e os gestores do contrato, desde que não causem prejuízos ao CONTRATANTE e a depender da justificativa apresentada.
Faixas de ajuste no pagamento	Para soma das horas paralisadas maior que 9% e menor de 15%, descontar 12% (doze por cento) do valor do pagamento mensal. Acima de 15% descontar 20% (vinte por cento) do valor do pagamento mensal.

A definição dos critérios para o ANS foram inseridos de acordo com as justificativas abaixo:

- Indicador 01 - foi proposto a fim de garantir o início do atendimento, dando maior celeridade nas ocorrências não previstas e/ou emergênciais, facilitando a fiscalização do contrato em relação ao atendimento prestado e adequando os serviços às necessidades do Tribunal. O prazo concedido foi proposto considerando o deslocamento da contratada e os danos para o tribunal.
- indicador 02 - foi proposto a fim de garantir a disponibilização dos equipamentos em funcionamento, definindo um critério de percentual em relação ao horário oficial do tribunal, concedendo um nível aceitável de paralização ocansionando o mínimo de desconforto aos usuários e para não comprometimento da segurança.

Foram estabelecidos indicadores específicos que não se confundem com a execução contratual, pois age de forma pontual em determinados pontos que consideramos importantes exigir. A inclusão dos parâmetros propostos foram inseridos para acompanhar a presteza do atendimento das solicitações do TRE/PE, reforça ao futuro contratado a necessidade de grande atenção aos prazos de atendimento, uma vez que o presente contrato não trabalha com mão de obra fixa e exclusiva para o TRE/PE.

Ressalte-se, ainda, que a **rapidez no atendimento** e a **disponibilização dos equipamnentos**, dentro dos prazos estipulados, aumenta o nosso índice de satisfação junto aos setores solicitantes e proporciona ao Contratado uma maior percepção da necessidade de acompanhamento dos prazos, pois sofre glosa imediata, na medição do final do mês, bem diferente da percepção no processo administrativo, que tem sua tramitação e aplicação de penalidade de forma mais lenta.

14. Penalidades

A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de:
b.1) 0,1% ao dia sobre o valor global contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;
b.2) 2% ao dia sobre o valor trimestral contratado referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para realização dos serviços de manutenção preventiva, limitada a incidência a 5 (cinco) dias; b.3) 15% sobre o valor total trimestral contratado referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "b.2". A partir do 6º (sexto) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser

considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;
b.4) 0,1% por hora sobre o valor do chamado, no caso de atraso injustificado para manutenção corretiva e suporte lógico-operacional, limitada a incidência a:
b.4.1) 24 (vinte e quatro) horas para responder aos chamados;
b.4.2) 48 (quarenta e oito) horas para atendimento aos chamados;
b.4.3) 96 (noventa e seis) horas para a solução de problemas detectados;
b.4.4) 168 (cento e sessenta e oito) horas para a completa execução dos serviços no caso de necessidade de substituição de peças;
b.5) 20% sobre o valor do chamado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "b.4". A partir do termo do respectivo prazo, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;
b.6) 15% sobre o valor global contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;
b.7) 35% sobre o valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.
Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou descontado da garantia contratual.
Parágrafo segundo – Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença.
Parágrafo terceiro – A penalidade de multa prevista na alínea "b" poderá, a critério da Administração, ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da inexecução contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.
Parágrafo quarto – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

15.1. Os serviços executados pela CONTRATADA terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar do atesto dos serviços,mesmo após o término do contrato.
15.2. As peças substituídas terão prazo de garantia igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do atesto dos serviços.
15.3. Na hipótese de o equipamento manutenido apresentar o mesmo defeito que ocasionou a realização dos serviços durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá solucionar o problema, imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação e sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.
15.4. Observado o prazo de garantia, ficará a CONTRATADA obrigada a substituir, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, toda e qualquer peça, componente ou acessório fornecido que porventura venha a apresentar defeito.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Para efeito de estimativa do valor da contratação, informamos que foram observados os critérios contidos na IN nº 05/2014 - MPOG, assim, registramos as considerações a seguir:

1. Quanto a pesquisa pelo Painel de Preço, esclarecemos que há a maioria dos preços encontrados referem-se a produtos equivalentes aos existentes no TRE-PE, razão pela qual foram contabilizados para fins do cálculo do valor médio dos serviços.

2. Quanto a pesquisa de contratações similares com outros entes públicos, esclarecemos que há a maioria dos preços encontrados referem-se a produtos equivalentes aos existentes no TRE-PE, razão pela qual foram contabilizados para fins do cálculo do valor médio dos serviços.

3. Quanto a pesquisa publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que, na totalidade dos sites visitados, os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.

4. Quanto a pesquisa com fornecedores, várias empresas não encaminharam orçamento por não trabalharem com as marcas dos equipamentos existentes neste Tribunal. Além disso, a empresa TECHSAN apresentou orçamento com valor muito acima ao praticado no mercado, razão pela qual foi descartado.

Posto isso, apresentamos planilha por categoria de pesquisa:

Pesquisa - Painel de Preço	Custo Médio	Observações
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (1062608 e 1062610)	R$ 2.000,00	Valor referente as manutenções preventiva e corretiva em equipamento scanner raio-x VMI spectum 6040.

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (1062609 e 1062610)	R$ 2.666.66	Valor referente as manutenções preventiva e corretiva em equipamento scanner raio-x nuctech CX6040BI.
Câmara dos Deputados (1062611 e 1062613)	R$ 1.130,80	Valor referente as manutenções preventiva e corretiva em equipamento scanner raio-x smiths heimann/HS5030si.
Câmara dos Deputados (1062611 e 1062613)	R$ 467,61	Valor referente as manutenções preventiva e corretiva em equipamento Portal detector de metal CEIA, mod. SMD600.
IFCE - Campus Sobral (1062614)	R$ 475,00	Valor referente as manutenções preventiva e corretiva em catraca de controle de acesso, marca topdata.
IFPR - Campus Curitiba (1062615)	R$ 135,00	Valor referente as manutenções preventiva e corretiva em catraca de controle de acesso, marca henry.
Pesquisa - Entes Públicos	**Custo Médio**	**Observações**
STF (1062616)	R$ 12.235,96	Valor referente a manutenção preventiva em 11 (onze) equipamento scanner raio-x smiths heimann.
STF (1062616)	R$ 1.102,61	Valor de chamado referente a manutenção corretiva em equipamento scanner raio-x smiths heimann.
STF (1062616)	R$ 6.076,00	Valor referente as manutenções preventiva em 7 (sete) equipamentos Portal detector de metal CEIA.
STF (1062616)	R$ 242,86	Valor de chamado referente a manutenção corretiva em equipamento Portal detector de metal CEIA.
STF (1062616)	R$ 2.604,00	Valor referente as manutenções preventiva em 3 (três) equipamentos Portal detector de metal MAGNETEC.
STF (1062616)	R$ 242,86	Valor de chamado referente a manutenção corretiva em equipamento Portal detector de metal MAGNETEC.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (1062617)	R$ 10.674,51	Valor referente as manutenções preventiva e corretiva em 7 (sete) equipamentos scanner raio-x nuctech CX6040BI.
SEC. EDUCAÇÃO DA BAHIA (1062618)	R$ 340,00	Valor referente as manutenções preventiva e corretiva em catraca de controle de acesso.
TRT – 5ª REGIÃO (1062619)	R$ 856,30	Valor de chamado referente a manutenção preventiva em equipamento Portal detector de metal GARRET PD6500i.
TRT – 5ª REGIÃO (1062619)	R$ 236,57	Valor de chamado referente a manutenção corretiva em equipamento Portal detector de metal GARRET PD6500i.
TRT – 5ª REGIÃO (1062619)	R$ 1.147,02	Valor referente a manutenção preventiva em 2 (dois) equipamento scanner raio-x smiths heimann/HS6040SI.
TRT – 5ª REGIÃO	R$ 1.140,87	Valor referente a manutenção corretiva em 2 (dois) equipamento

(1062619)	R$ 1.140,67	scanner raio-x smiths heimann/HS6040SI.
TRT – 5ª REGIÃO (1062619)	R$ 1.045,53	Valor referente as manutenções preventiva em 4 (quatro) equipamentos scanner raio-x VMI spectum 5030.
TRT – 5ª REGIÃO (1062619)	R$ 1.036,30	Valor referente as manutenções preventiva em 4 (quatro) equipamentos scanner raio-x VMI spectum 5030.
Fornecedores	**Custo Médio**	**Observações**
Empresa Fechaduras Combate - com. e serv. ltda - ME (1062621)	R$ 3.000,00	Valor por chamado referente a manutenção corretiva das 7 (sete) catracas de controle de acesso do TRE-PE.
Empresa Fechaduras Combate - com. e serv. ltda - ME (1062620)	R$ 12.000,00	Valor referente as manutenções preventivas das 7 (sete) catracas e suporte técnido ao software de controle de acesso do TRE-PE.
TECHSCAN imp. e serv. EIRELLI - ltda (1062623)	R$ 13.200,00 (descartado)	Valor referente a manutenção preventiva em equipamento scanner raio-x nuctech CX6040BI do TRE-PE. (Custo elevado)
TECHSCAN imp. e serv. EIRELLI - ltda (1062623)	R$ 4.500,00 (descartado)	Valor referente a manutenção corretiva em equipamento scanner raio-x nuctech CX6040BI do TRE-PE. (Custo elevado)
Advancis Max - Equip. Elet. Ltda - ME (1062622)	R$ 850,00	Valor referente ao chamado parasuporte técnido ao software de controle de acesso do TRE-PE.

* Empresas que não responderam ou não encaminharam orçamento: Adeltec; Conecta; Ponto System; FX2 Tecnologia; DIMEP; JHV Segurança; Nexcode systems nordeste; TXT control; VMI sistemas de segurança ltda; Nuctech; Detectamax equipamentos de segurança; LCA - ind. e com. de aparelhos eletronicos; Insetec do brasil; Advance segurança; D.B. Detectores Brasil e Global segurança ltda.

Assim, salvo melhor juízo, acreditamos que a média do custo da licitação deverá ser obtida entre os valores pesquisados; para tanto, o custo médio será de:

1. Manutenção PREVENTIVA em Scanner raio-x, NUCTECH, MOD. CX6040BI: **R$ 3.036,36 (anual);**

2 . Manutenção CORRETIVA em Scanner raio-x, NUCTECH, MOD. CX6040BI: **R$ 3.029,18 (anual);**

3. Manutenção PREVENTIVA em 2 (dois), Pórticos Detectores de Metais, marca GARRETT, MOD. PD6500I: **R$ 6.645,42 (anual);**

4 . Manutenção CORRETIVA em 2 (dois), Pórticos Detectores de Metais, marca GARRETT, MOD. PD6500I: **R$ 5.891,68 (anual);**

5 . Manutenção PREVENTIVA em 7 (sete), Catracas de controle de acesso, marca ADVANCIS: **R$ 8.364,00 (anual);**

6 . Manutenção CORRETIVA em 7 (sete), Catracas de controle de acesso, marca ADVANCIS: **R$ 9.650,00 (anual);**

7 . Suporte operacional em software de de controle de acesso: **R$ 15.385,80 (anual).**

conforme descritivo abaixo:

1. Manutenção PREVENTIVA em Scanner raio-x, NUCTECH, MOD. CX6040BI

Fornecedores	Valor Total	CNPJ - Classificação
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (1062608 e 1062610)	R$ 2.000,00	-
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (1062609 e 1062610)	R$ 2.666.66	-
Câmara dos Deputados (1062611 e 1062613)	R$ 1.130,80	-
STF (1062616)	R$ 1.112,36	-
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (1062617)	R$ 1.524,93	-
TRT – 5ª REGIÃO (1062619)	R$ 1.147,02	-
TRT – 5ª REGIÃO (1062619)	R$ 1.045,53	-
CUSTO MÉDIO POR MANUTENÇÃO		**R$ 1.518,18**
CUSTO MÉDIO ANUAL		**R$ 3.036,36**

2 . Manutenção CORRETIVA em Scanner raio-x, NUCTECH, MOD. CX6040BI

Fornecedores	Valor Total	CNPJ - Classificação
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (1062608 e 1062610)	R$ 2.000,00	-
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (1062609 e 1062610)	R$ 2.666.66	-
Câmara dos Deputados (1062611 e 1062613)	R$ 1.130,80	-
STF (1062616)	R$ 1.102,61	-
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (1062617)	R$ 1.524,93	-
TRT – 5ª REGIÃO (1062619)	R$ 1.140,87	-
TRT – 5ª REGIÃO (1062619)	R$ 1.036,30	-
CUSTO MÉDIO POR MANUTENÇÃO		**R$ 1.514,59**
CUSTO MÉDIO ANUAL		**R$ 3.029,18**

3. Manutenção PREVENTIVA em 2 (dois), Pórticos Detectores de Metais, marca GARRETT, MOD. PD6500I

Fornecedores	Valor Total	CNPJ - Classificação
Câmara dos Deputados (1062611 e 1062613)	R$ 2.261,60	-
Câmara dos Deputados (1062611 e 1062613)	R$ 935,22	-
STF (1062616)	R$ 1.736,00	-
TRT – 5ª REGIÃO (1062619)	R$ 1.712,60	-
CUSTO MÉDIO POR MANUTENÇÃO		**R$ 1.661,35**
CUSTO MÉDIO ANUAL		**R$ 6.645,42**

4 . Manutenção CORRETIVA em 2 (dois), Pórticos Detectores de Metais, marca GARRETT, MOD. PD6500I

Fornecedores	Valor Total	CNPJ - Classificação
Câmara dos Deputados (1062611 e 1062613)	R$ 2.261,60	-
Câmara dos Deputados (1062611 e 1062613)	R$ 935,22	-
STF (1062616)	R$ 1.736,00	-
STF (1062616)	R$ 485,72	-
TRT – 5ª REGIÃO (1062619)	R$ 473,14	-
CUSTO MÉDIO POR MANUTENÇÃO		**R$ 1.472,92**
CUSTO MÉDIO ANUAL		**R$ 5.891,68**

5 . Manutenção PREVENTIVA em 7 (sete), Catracas de controle de acesso, marca ADVANCIS

Fornecedores	Valor Total	CNPJ - Classificação
IFCE - Campus Sobral (1062614)	R$ 3.325,00	-
IFPR - Campus Curitiba (1062615)	R$ 945,00	-

SEC. EDUCAÇÃO DA BAHIA (1062618)	R$ 2.380,00	-
Empresa Fechaduras Combate - com. e serv. ltda - ME (1062620)	R$ 1.714,30	-
CUSTO MÉDIO POR MANUTENÇÃO	**R$ 2.091,00**	
CUSTO MÉDIO ANUAL	**R$ 8.364,00**	

6 . Manutenção CORRETIVA em 7 (sete), Catracas de controle de acesso, marca ADVANCIS

Fornecedores	**Valor Total**	**CNPJ - Classificação**
IFCE - Campus Sobral (1062614)	R$ 3.325,00	-
IFPR - Campus Curitiba (1062615)	R$ 945,00	-
SEC. EDUCAÇÃO DA BAHIA (1062618)	R$ 2.380,00	-
Empresa Fechaduras Combate - com. e serv. ltda - ME (1062621)	R$ 3.000,00	-
CUSTO MÉDIO POR MANUTENÇÃO	**R$ 2.412,50**	
CUSTO MÉDIO ANUAL	**R$ 9.650,00**	

7 . Suporte operacional em software de de controle de acesso

Fornecedores	**Valor Total**	**CNPJ - Classificação**
Advancis Max - Equip. Elet. Ltda - ME (1062622)	R$ 850,00	-
Empresa Fechaduras Combate - com. e serv. ltda - ME (1062620)	R$ 1.714,30	-
CUSTO MÉDIO POR MANUTENÇÃO	**R$ 1.282,15**	
CUSTO MÉDIO ANUAL	**R$ 15.385,80**	

17. Modalidade de Empenho

X	***ORDINÁRIO***		***ESTIMATIVO***		***GLOBAL***

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

CATSER Nº 00001963-1 (INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO CONTROLE ACESSO PESSOA)

19. Critérios de Sustentabilidade

19.1 Os critérios de sustentabilidades para a presente contratação foram devidamente validados pela Assistência Sócio-Ambiantal, em seus respectivos processos de inclusão ao PCI, conforme descrição abaixo:

a) Portais detectores de metais: SEI 0006399-60.2019.6.17.8000; Formulário de inclusão PCI 2019 (0842899) e Validação AGS - Informação 6535 (0879806);

b) Scanner raio-x: SEI 0006365-85.2019.6.17.8000; Formulário de inclusão PCI 2019 (0842686) e Validação AGS - Informação 10050 (0920624); e

c) Catracas: SEI 0006428-13.2019.6.17.8000; Formulário de inclusão PCI 2019 (0842983) e Validação AGS - Informação 6551 (0880041).

19.2 Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (**¹**), (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019 (**²**); bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda o que se segue:

a) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV doart. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

b) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e desegurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério doTrabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, emespecial pelo que consta da Norma Regulamentador a n.º 6 doMTE;

d) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIR DH nº 4, de11 de maio de 2016;

e) não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou degênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

f) Os serviços deverão atender o cumprimento das normas técnicasda ABNT e aos requisitos mínimos estabelecidos pela NBR 5410;

g) A contratada deverá apresentar declaração de responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado de quaisquer resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme estabelecido na Lei nr 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos.

h) Devem ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados, em conformidade coma Lei n. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução n. 362 de 23/6/2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama e legislação correlata.

i) A contratada deve apresentar, sempre que solicitada, declaração ou certificado que comprovem a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados.

j) Providenciar a destinação adequada das peças, componentes e acessórios retirados dos veículos no fim de sua vida útil, conforme estabelecido na Política de Sustentabilidade do STJ, na Política Nacional de Resíduos Sólidos e de acordo com as demais normas e orientações vigentes sobre o assunto;

k) Promover a destinação adequada dos resíduos dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e substituição de peças, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305, de 2010, destinando os resíduos para a reciclagem ou para local auto- rizado pelo poder público para esse fim;

l) Providenciar o adequado recolhimento das baterias que venham a ser substituída durante a contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da IN Ibama n° 8/12; art. 33, inciso II, da Lei n. 12.305/10; arts. 4° e 6° da Resolução Conama n. 401/08 e legislação correlata. Não serão permitidas formas inadequadas de destinação final das baterias usadas que venham a ser substituídas no curso da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução Conama n. 401/08;

m) Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama n. 362 de 23/6/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em reci- pientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme o art. 18, incisos I e II, da Resolução Conama n. 362 de 23/6/2005 e legislação correlata;

- providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, por intermédio de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para sua destinação final adequada;

n) No que couber, a contratada deverá cumprir a Diretiva RoHS Brasileira;

o) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado, não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata. (3);

p) Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012. (4);

q) No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

r) A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência;

s) É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;

t) Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, 2º, V, incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).

(1) A Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (art. 6º, XII).(In: Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2014. 2ª Ed)

(2) **Princípios**

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

(3) e (4) Páginas 136 e 138, respectivamente, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª edição, set/2019.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestor Titular: José Jarbas Macêdo Costa Júnior (CPF: 028.411.714-50).

Gestor Substituto: Rynan de Lyra Gallindo Filho (CPF: 683.925.594-87).

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Conforme item 16 deste TR.

OUTROS ANEXOS

ANEXO I - ESTIMATIVA DE GASTOS COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO

RELAÇÃO DE PEÇAS - LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE RAIO-X - MARCA NUCTECH, MODELO CX6040BI

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Valor (R$)
Botão de emergência chassi scanner	Peça	345,00
Botão de emergência teclado de operação	Peça	545,00
Capacitor de Partida	Peça	892,00
Chave teclado (comutador)	Peça	284,00
Computador industrial	Peça	25.930,00
Contator DC - 24Vdc	Peça	137,00
Correia Transportadora PN 1.100.024.302	Peça	3.470,00
Cortina plumbíferas	Peça	97,00
Daq board - placa detectora de fotodiodos V2	Peça	17.870,00
Detector module - modulo detector de fotodiodos	Peça	2.680,00
Disco rígido com software de operação	Peça	987,00
Disjuntor de entrada	Peça	156,00
Fonte de alimentação CC PN 11.00022219	Peça	4.058,00
Fonte de alimentação linear G2 PN 11. 00022361	Peça	1.589,00
Gerador 160 KV VJ	Peça	37.670,00
Memória RAM	Peça	580,00
Micro Switch - Interruptor de segurança	Peça	58,00
Monitor LCD	Peça	490,00
Mouse	Peça	68,00
Placa de vídeo	Peça	2.370,00
Placa mãe	Peça	20.930,00

Relé 24Vdc	Peça	495,00
Relé de Estado Sólido	Peça	1.345,00
Sensor Fotoelétrico	Peça	1.345,00
Tambor da chave do teclado de operação	Peça	87,00
Tira para cortina plumbífera - 39.5x445.5	Peça	195,00
Transformador 1800 VA PN 11.00023467	Peça	1.170,00
Ventilador DC	Peça	173,00
Rolete esticador	Peça	680,00
Rolete induzido direcional	Peça	5.800,00
Rolete motorizado	Peça	22.900,00
Teclado de Operação	Peça	5.860,00
Outros/Diversos	Peça	3.000,00
TOTAL		164.256,00
ESTIMATIVA DE 10% PARA REPOSIÇÃO		16.425,60

RELAÇÃO DE PEÇAS - LOTE 2 - PÓRTICOS DETECTORES DE METAIS, MARCA GARRETT, MODELO PD6500I

DESCRIÇÃO DO ITEM	**UND**	**Valor Estimado (R$)**
Panel A pD 6500i (cód. 2233201)	Peça	5.850,00
Panel B pD 6500i (cód. 2233351)	Peça	5.850,00
Panel Cap (cód. 9999801)	Peça	37,00
Label sheet (cód. 2015801)	Peça	25,00
Users manual pD 6500i (cód. 1532010)	Peça	42,00
Access Code Card (cód. 1562300)	Peça	2,50
DVD (cód. 1532010)	Peça	42,00
Floor Mount Kit (cód. 1604101)	Peça	422,00
Boot panel (cód. 9999901)	Peça	125,00
pCB Assbly. spare Light Bar (cód. 2341212)	Peça	672,00

spare tX/Controller pD6500i (cód. 2340511)	Peça	3.358,00
Battery Gel Cel 12v 5 AH (cód. 9413000)	Peça	168,00
pCB AssY spare RX pD6500i (cód. 2340702)	Peça	3.778,00
touch panel (cód. 9425101)	Peça	147,00
pCB AssY spare IR emitter (cód. 2342002)	Peça	128,00
pCB AssY spare IR Detector (cód. 2342102)	Peça	167,00
spare Light Bar Controller (cód. 2341112)	Peça	423,00
Cable Assembly A Det Unit - short (cód. 2421000)	Peça	274,00
Cable Assembly B Det Unit - long (cód. 2421150)	Peça	293,00
AC Cord Jumper (cód. 9427600)	Peça	25,00
power Cord euro plug (cód. 9421300)	Peça	109,00
power Cord 110V 17’ (cód. 9411500)	Peça	50,00
power cord w/NeMA L5-15p (cód. 9411570)	Peça	184,00
power supply Module with vents (cód. 2338612)	Peça	1.052,00
extrusion Lens Gray (cód. 9999201)	Peça	127,00
extrusion (Vinyl) (cód. 9999151)	Peça	166,00
Detection Unit pD 6500i (cód. 2233464)	Peça	10.095,00
Crosspiece 30” Gray (cód. 9968801)	Peça	503,00
Cable Assembly Ribbon 40x3.5 (cód. 2416800)	Peça	44,00
switch Assembly Keylock (cód.2463100)	Peça	209,00
Machine screw 1/4-20x3 (cód. 9820400)	Peça	5,00
Finishing Washer pL (cód. 9820501)	Peça	3,00
Hole plug: 1-3/16 seal (cód. 9832300)	Peça	27,00
Jumper Flex strip 1.2” Black (cód. 9433100)	Peça	5,00
Key Chicago Lock (cód. 9820950)	Peça	21,00
Rubber Feet - screw (cód. 9801000)	Peça	2,00
Feet, rubber (cód. 9972100)	Peça	5,00

Mount Assembly, IR emitter/Det. (cód. 2400203)	Peça	51,00
Key switch Lock (cód. 9430550)	Peça	21,00
speaker Assembly (cód. 2404900	Peça	65,00
Outros/Diversos	Peça	3.000,00
TOTAL POR EQUIPAMENTO		37.572,50
TOTAL PARA 2 (DOIS) PORTAIS		75.145,00
ESTIMATIVA DE 10% PARA REPOSIÇÃO		7.514,50

RELAÇÃO DE PEÇAS - LOTE 3 - CATRACAS DE CONTROLE DE ACESSO, MARCA ADVANCIS

DESCRIÇÃO DO ITEM	**UND**	**Valor Estimado (R$)**
Módulo Mecânica antipânico	Peça	1.785,00
Braço cilíndrico em aço inoxidável	Peça	346,00
Display	Peça	148,00
Teclado	Peça	146,00
Placa controladora	Peça	1.360,00
Fonte da Placa controladora	Peça	218,00
Placa lógica	Peça	376,00
Fonte da placa lógica	Peça	148,00
Leitor MIFARE	Peça	595,00
Leitor Biométrico	Peça	1.250,00
Cofre de retenção de cartões	Peça	725,00
Sensor indutivo	Peça	318,00
Sensor de urna	Peça	248,00
Solenóide	Peça	140,00
Gancho tipo trava	Peça	80,00
Outros/Diversos	Peça	1.500,00
TOTAL POR EQUIPAMENTO		9.383,00

TOTAL PARA 7 (SETE) CATRACAS	65.681,00
ESTIMATIVA DE 10% PARA REPOSIÇÃO	6.568,10

Recife, 11 de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CHUSA FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, **Assessor(a) Chefe**, em 18/02/2020, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1102455** e o código CRC **62923029**.

0035676-24.2019.6.17.8000 1102455v14